



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 33994/2025/MF

Brasília, 18 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 139, de 12.05.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1066/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, que solicita “informações a respeito da greve dos auditores fiscais da Receita Federal e os impactos no comércio brasileiro”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Ofício 34729, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e o Despacho 51305934, da Secretaria de Política Econômica.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda substituto



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 18/06/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51538816** e o código CRC **75F9DBC5**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 34729/2025/MF

Ao Senhor  
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa  
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos  
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda – Bloco P, 5º Andar  
70048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Análise do Requerimento de Informações nº 1.066, de 2025, que requer do Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Fernando Haddad, informações a respeito da greve dos auditores fiscais da Receita Federal e os impactos no comércio brasileiro.**

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Conjunta Sucor/Suana/RFB nº 1 (51616658), de 18 de junho de 2025, elaborada pela Subsecretaria de Gestão Corporativa e Subsecretaria de Administração Aduaneira desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

**ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS**

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 18/06/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51617274** e o código CRC **E8940083**.





## DESPACHO

Ao MF-SPE-GABIN,

Em atenção ao Despacho MF-SPE-GABIN 51152331, acerca do **RIC nº 1066/2025** (49728537), que "solicita informações a respeito da greve dos auditores fiscais da Receita Federal e os impactos no comércio brasileiro", segue nossa contribuição em sugestão para resposta ao **item 4**.

### **RIC nº 1066/2025**

*Requer do Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Fernando Haddad, informações a respeito da greve dos auditores fiscais da Receita Federal e os impactos no comércio brasileiro.*

(...)

**4) O impacto da greve nos preços e na disponibilidade de produtos importados pode agravar a inflação. O governo tem um plano para evitar esse efeito cascata?**

Sugestão de resposta:

O governo monitora de forma contínua os impactos da paralisação dos auditores fiscais da Receita Federal, mas até o momento não há evidências de efeitos relevantes sobre a inflação ou sobre a oferta de produtos importados. Os preços seguem a dinâmica do mercado e eventuais dificuldades pontuais no desembarque de importações tendem a ser compensadas pela substituição por produtos nacionais ou pela reorganização das cadeias logísticas.

Ademais, os dados do IPCA de janeiro a abril de 2025, divulgados pelo IBGE, mostram que os preços de bens comercializáveis — aqueles com concorrência entre importados e nacionais — avançaram 2,0% no acumulado do ano, o que corresponde a uma média de 0,5% ao mês. Esse ritmo está em linha com o observado em 2024 e com a média dos dez anos anteriores (2014–2023). Além disso, esses bens representam cerca de 32% da cesta do IPCA, sendo a maior parte composta por itens de preços determinados domesticamente.

Adicionalmente, não há sinais de redução na entrada de bens importados no país. Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), a média diária das importações entre janeiro e maio de 2025 tem se mantido em torno de US\$ 1,1 bilhão, valor similar ao registrado no mesmo período de 2024.

Brasília, 06 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente

ELDER LINTON ALVES DE ARAUJO  
Coordenador de Indicadores Econômicos

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL DE AZEVEDO RAMIRES LEÃO  
Subsecretário de Política Macroeconômica, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Elder Linton Alves de Araujo, Coordenador(a)**, em 06/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Azevedo Ramires Leao, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 06/06/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51214702** e o código CRC **CB575E10**.

---

**Referência:** Processo nº 19995.002990/2025-50.

SEI nº 51214702



## DESPACHO

Processo nº 19995.002990/2025-50

Assunto: RIC nº 1066/2025.

À ASPAR/GMF,

Em atenção ao Ofício nº 29793/2025/MF (51107654), encaminho anexa manifestação da área técnica correlata, com a qual estou de acordo, acerca do **item 4** do **RIC nº 1066/2025** (49728537), que "solicita informações a respeito da greve dos auditores fiscais da Receita Federal e os impactos no comércio brasileiro".

Anexo:

- **Despacho SPM-SPE/MF** (SEI nº 51214702).

Brasília, 6 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME SANTOS MELLO

Secretário de Política Econômica



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Santos Mello, Secretário(a)**, em 10/06/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **51305934** e o código CRC **8CA8AB37**.



**Nota Conjunta Sucor/Suana/RFB nº 1/2025, de 18 de junho de 2025.**

Interessado: Assessoria de Acompanhamento Legislativo (ASLEG)

Assunto: Requerimento de Informação nº 1066/2025.

Processo SEI nº Processo SEI nº 19995.002990/2025-50

Trata-se do Requerimento de Informação nº 1066/2025, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto – PL/AM, remetido à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para solicitar informações a respeito da greve dos auditores fiscais da Receita Federal e os impactos no comércio brasileiro.

1. O requerimento de informação traz o seguinte questionário a ser respondido pela Administração:

- 1) Quais medidas o governo está adotando para solucionar essa situação com celeridade?
- 2) Quais ações estão sendo tomadas para impedir que o acúmulo de mercadorias em portos e aeroportos gere prejuízos ainda maiores?
- 3) Como se encontra a capacidade dos armazéns da alfândega brasileira que recebem mercadorias importadas?
- 4) O impacto da greve nos preços e na disponibilidade de produtos importados pode agravar a inflação. O governo tem um plano para evitar esse efeito cascata.

2. No tocante ao item 1, às Subsecretaria de Gestão Corporativa e a Subsecretaria de Administração Aduaneira cumprem informar que o Superior Tribunal de Justiça decidiu concedeu liminar no âmbito da Ação Inibitória de Greve PET 17905/DF (NUP: 00405.081314/2025-17) ajuizada em face do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil decidindo que "os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil devem, imediatamente, suspender o movimento grevista, inclusive na forma de "operação-padrão" ou outra ação organizada que, direta ou indiretamente, venha a interferir nas rotinas, condutas e protocolos estabelecidos e normalmente adotados, no âmbito interno e no tratamento ao público, sob pena de multa de R\$ 500.000,00 por dia de descumprimento".

3. Nesse mesmo condão, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional emitiu, em 10/6/25, o Parecer de Força Executória nº 00677/2025/PGU/AGU que atesta a exequibilidade da liminar concedida (Processo SEI nº 00745.001298/2025-28).

4. São essas as informações que, neste momento, envia-se à ASLEG.

*Assinatura digital*

JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES

Auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil  
Subsecretário de Gestão Corporativa

*Assinatura digital*

FABIANO COELHO

Auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil  
Subsecretário de Administração Aduaneira



Ministério da  
Fazenda





**Receita Federal**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES em 18/06/2025**

**FABIANO COELHO em 18/06/2025.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP18.0625.15533.9435**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**jv0Yyeh/wMo+dUE6drZrbiVRVoyIC85AXAtn4mrvH0Q=**